



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 013/2011
06/06/2011

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.322.413/0001-18, fundada em 28/07/1998, com sede no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Diogo Pinto nº 1320, tendo diretoria regularmente constituída conforme Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis da Comarca de Laranjeiras do Sul sob o nº 3662.

Art. 2º - Na qualidade de Associação Pública sem fins lucrativos, tem como objetivo:

- I – A gestão associada de serviços públicos;
- II – A prestação de serviços relacionados à área da saúde desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde aprovados pelo Conselho de Secretários Municipais, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV – A produção de informações ou de estudos técnicos;
- V – O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- VI – O exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação, entre outras finalidades contidas no estatuto.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º - Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal